

Observatório da Oposição

12 DE AGOSTO · RELATÓRIO SEMANAL Nº 60

DEPUTADO FEDERAL

EVAIR

DE MELO
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO



Estatais em colapso: Governo Lula afunda empresas públicas em rombo histórico de R\$ 2,9 bilhões no 1º semestre

**MARCOS
ROGÉRIO**
SENADOR

SENADOR MARCOS ROGÉRIO
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO NO SENADO FEDERAL
ANEXO II, ALA FILINTO MULLER, GABINETE 6 - TEL.: (61) 3303 1221

PRIORIDADES DA SEMANA

1

ECONOMIA

2

TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

SÍNTESE

O Relatório Semanal do Observatório da Oposição é uma publicação periódica com análises das principais movimentações do Go-verno Federal na última semana. Seu objetivo é monitorar as ações do Poder Executivo e subsidiar os senadores da oposição quanto aos temas mais sensíveis prejudiciais ao País.

DEPUTADO FEDERAL
EVAIR
DE MELO
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO



ECONOMIA

Estatais em colapso: Governo Lula afunda empresas públicas em rombo histórico de R\$ 2,9 bilhões no 1º semestre

As empresas estatais brasileiras enfrentam uma crise sem precedentes sob o governo Lula, registrando um déficit histórico de R\$ 2,9 bilhões apenas no primeiro semestre de 2024. Este valor alarmante, o maior em oito anos, evidencia a má gestão e a falta de controle sobre os gastos públicos, ameaçando a sustentabilidade dessas instituições e exigindo reformas urgentes para evitar um colapso financeiro ainda maior.

Síntese

- O déficit das estatais federais alcançou R\$ 2,9 bilhões no primeiro semestre de 2024, marcando uma piora de R\$ 9,4 bilhões em relação ao mesmo período de 2022 e o maior rombo registrado em oito anos.
- Entre os principais problemas estão os Correios, que tiveram um prejuízo de R\$ 1,5 bilhões, e outras estatais como Emgepron, Dataprev, Serpro e Hemobrás, evidenciando má gestão e necessidade urgente de reformas.



- O crescente déficit das estatais federais, que atingiu [R\\$ 2,9 bilhões no primeiro semestre de 2024](#), sinalizando deterioração financeira. Esse cenário representa uma piora de R\$ 9,4 bilhões em comparação ao mesmo período de 2022, quando, sob o governo Bolsonaro, as estatais registraram um superávit de R\$ 6,5 bilhões no primeiro semestre.
- Esse é o maior rombo registrado em oito anos, superando até mesmo o [resultado negativo anualizado de 2023 \(R\\$ 2,3 bi\)](#), que foi o pior resultado das estatais desde 2015, ainda sob o governo de Dilma Rousseff.
- Esses números evidenciam uma gestão ineficiente e uma falta de controle sobre os gastos, colocando em risco a sustentabilidade das estatais e sinalizando a necessidade urgente de reformas e medidas de austeridade.
- Dentre os piores resultados destacam-se os Correios, que tiveram um prejuízo de R\$ 1,5 bilhões no primeiro semestre. No rol das empresas deficitárias constam também a Emgepron, a Dataprev, o Serpro e a Hemobrás, conforme pode ser observado na Tabela I.

Tabela 1 - Piores Desempenhos de Estatais no 1º Semestre de 2024 (em R\$ bilhões):

Empresa	Nº de funcionários	1º sem 2022	1º sem 2023	1º sem 2024
Correios	85.000	0,6	-0,6	-1,5
Emgepron	786	-1	-0,8	-0,7
Dataprev	3.115	-0,2	-0,1	-0,4
Serpro	6.989	0	-0,4	-0,4
Hemobrás	357	0	-0,1	-0,2

Fonte: [Poder360](#).

"Isso é resultado do aparelhamento das estatais feito pelo PT e, conseqüentemente, corrupção"
[Senador Izalci Lucas, na Plataforma X.](#)



Correios

- Os Correios se posiciona como uma estatal independente do governo federal devido às suas reservas em caixa, o que não a isenta de questionamentos sobre o uso ineficiente desses recursos. Entre 2001 e 2020, a empresa registrou lucros em 16 anos e prejuízos em apenas quatro (2013-2016), com um total de R\$ 5,06 bilhões em perdas, coincidindo com os últimos anos do governo Dilma.
- Em [nota encaminhada](#) ao veículo "Poder 360", a empresa atribui o resultado à redução do volume de encomendas decorrente do Programa Remessa Conforme, que foi [desenvolvido pela equipe econômica de Haddad \(MP 1.236/2024\)](#). Trata-se de uma queda de 26% em receita com relação ao último ano de Governo Bolsonaro (2022), de acordo com a Tabela II.

Tabela 2 - Receita Bruta com Vendas e Serviços - Encomendas:

Receita no 1º trimestre	2021	2022	2023	2024
Encomendas	R\$ 2.730.729,00	R\$ 2.859.076,00	R\$ 2.226.715,00	R\$ 2.251.500,00

Fonte: [Demonstrações Contábeis Intermediárias - Correios](#).

- Cabe mencionar que O Governo Federal, na LOA 2024, [estimou uma arrecadação adicional de R\\$ 2,9 bilhões com o "Novo Regime Tributação Simplificada - RTS](#). Remessas postais internacionais". No entanto, os resultados parciais dos Correios indicam que essa expectativa pode não se concretizar, agravando ainda mais a situação do já pressionado orçamento público federal.



- Além disso, explicam o resultado negativo pela ausência de reajuste de preços em 2023 e 2024, o que vemos como um resultado direto da ingerência na gestão da empresa. A estatal deveria ter ajustado seus preços de maneira apropriada para refletir a realidade do mercado e garantir sua sustentabilidade financeira.
- Também se destaca o aumento das despesas com pessoal e estrutura, especialmente com publicidade, que refletem a má gestão e o desperdício de recursos. Após dois anos sem investir somas vultosas em publicidade, em 2024, a empresa anunciou uma licitação para contratar quatro agências, [com orçamento de R\\$ 380 milhões para os primeiros 12 meses de contrato](#).

Demais estatais

- Segundo a Dataprev, o resultado negativo foi atribuído a uma redução nos pagamentos recebidos dos clientes em 2024 e ao pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio aos acionistas, utilizando 75% do lucro obtido em 2023. O Serpro, por sua vez, atribui os resultados negativos a uma sazonalidade. A Hemobrás justificou seu déficit primário de 2024, em razão de um grande volume de investimentos. A Emgepron não se manifestou sobre os resultados.

Bônus: resultados da Petrobras

- A Petrobras, assim como outras estatais não-financeiras, como as empresas do Grupo Eletrobras, [não são incluídas no relatório do Bacen supramencionado desde 2009](#). Isso se deve às características específicas dessas empresas, que atendem regras adotadas pelas demais empresas de capital aberto.
- Não obstante, salientamos que a Petrobras registrou um [prejuízo líquido de R\\$ 2,6 bilhões no segundo trimestre](#) de 2024, o primeiro resultado negativo desde 2020, auge da pandemia COVID-19. Contrasta também com o lucro de R\$ 28,8 bilhões no mesmo período em 2022 e a [expectativa do mercado de lucro de R\\$ 22,3 bilhões](#). O prejuízo foi principalmente atribuído a um acordo para encerrar uma disputa tributária no CARF (R\$ 10,6 bilhões) e à variação cambial (R\$ 18,6 bilhões). Trata-se do primeiro trimestre da petrolífera sob a gestão da presidente Magda Chambriard.



“Com o presidente [@jairbolsonaro](#), a Petrobras teve lucro de R\$ 188,3 bilhões em 2022. Onde tem a mão do PT, há certeza de destruição! Não há chances de dar certo! Um governo irresponsável e cheio de incompetentes, onde a única coisa que sabem fazer é gastar e dar prejuízo aos brasileiros! O Brasil voltou! Lula voltou! E não sei se o Brasil aguenta mais dois anos de Lulopetismo.”

[Senador Flávio Bolsonaro, na Plataforma X.](#)

- A Petrobras, pressionada pelo governo, aceitou pagar R\$ 19,80 bilhões em dívidas tributárias com um desconto de 65%, conforme o [Edital de Transação PGFN-RFB 6/2024](#), encerrando débitos dos governos Lula e Dilma. O acordo, aprovado pelo Conselho de Administração com [voto contrário dos minoritários](#), inclui um pagamento inicial de R\$ 3,57 bilhões em junho de 2024, seguido por seis parcelas mensais.
- Vale destacar que a Petrobras havia obtido uma decisão favorável na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro. No processo nº 16682.721530/2015-98, avaliado em R\$ 2,5 bilhões e em tramitação no CARF, [a companhia indicou em seu formulário de referência uma chance remota de perda](#), devido à vitória em um caso semelhante.

“Bastou um ano e meio para o PT conseguir fazer o que nem a pandemia nem a crise do petróleo com a guerra na Ucrânia foram capazes: dar prejuízo na Petrobras. Não chega a ser surpresa, já que o TCU vem apontando irregularidades nos contratos da empresa. Quando a modalidade é destruir o que estava dando certo, o PT é medalha de ouro!”

[Senador Ciro Nogueira, na Plataforma X.](#)



- Por fim, é importante destacar o [impacto negativo das despesas relacionadas à variação cambial \(-R\\$ 18,6 bi\), decorrente da reavaliação das dívidas da empresa](#), que possuem um componente significativo em dólares. Trata-se de um resultado pior do que os apresentados nos últimos anos, sugerindo uma condução inadequada desse componente. Para fins comparativos, o resultado foi de R\$ 7,4 bilhões no 2º trimestre de 2023.
- Ressaltamos ainda que o balanço financeiro não esclarece de forma detalhada o efeito da Nova Política de Preços sobre os resultados, especialmente considerando que, enquanto parte dos custos da petrolífera é vinculada a preços em dólar, a receita não reflete diretamente os preços internacionais da commodity.



TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

Conflito de interesses: Presidente da Comissão de Ética acumula cargo no governo e advoga em processo bilionário internacional

O presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, Manoel Caetano Ferreira Filho, está no centro de uma grave polêmica ao acumular sua posição no governo com a advocacia em um escritório britânico que processa a Vale e a BHP em uma ação bilionária. A dualidade de funções levanta questionamentos sobre conflitos de interesse, reafirmando a importância da imparcialidade e da integridade das decisões éticas no alto escalão do governo.

Síntese

- O advogado-geral da União, Jorge Messias, está negociando um acordo de indenização de R\$ 140 bilhões entre a União, Vale e BHP pelo desastre em Mariana, enquanto o escritório britânico Pogust Goodhead move uma ação no Reino Unido buscando R\$ 230 bilhões em indenizações.



- A atuação de Manoel Caetano Ferreira Filho, que exerce simultaneamente cargos de presidente na Comissão de Ética Pública e de advogado no escritório Pogust Goodhead, levanta questões sobre possíveis conflitos de interesse, considerando a posição de influência que ocupa na alta cúpula do governo.
- Além disso, Ferreira Filho seria diretamente beneficiado se a causa for ganha no tribunal inglês, pois o escritório que representa receberia cerca de R\$ 69 bilhões em honorários (30% do valor da causa), conforme reportado pela imprensa.
- Ferreira Filho representou Lula durante o período em que esteve preso na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba.

Análise

- O advogado-geral da União, Jorge Messias, lidera as negociações de um [acordo de indenização de cerca de R\\$ 140 bilhões entre a União, Vale e BHP](#), relacionadas ao desastre ambiental em Mariana. Desses, R\$ 109 bilhões seriam pagos ao poder público ao longo de 12 anos, além dos valores já pagos pelas empresas. O objetivo das negociações é definir as obrigações das mineradoras e as quitações que serão concedidas pelo governo.
- Simultaneamente, o escritório britânico Pogust Goodhead (PG) move uma ação na Justiça do Reino Unido, pedindo R\$ 230 bilhões em indenização da Vale e BHP, com 30% desse valor destinado aos advogados e financiadores do processo. A AGU quer fechar rapidamente o acordo no Brasil para garantir que as reparações domésticas não sejam comprometidas pela ação internacional.
- Tom Goodhead, CEO da Pogust Goodhead, minimiza a sobreposição entre as negociações no Brasil e a ação no Reino Unido, argumentando que o processo britânico visa compensar 700 mil pessoas por danos morais e materiais. No entanto, [de acordo com postagem do perfil do escritório no Facebook](#), ele também elogiou a decisão da AGU e do Estado do Espírito Santo de rejeitar um acordo com Vale e BHP, taxando a proposta das mineradoras como enganosa e excludente para as vítimas.



Pogust Goodhead e a Ação em Londres

- A Pogust Goodhead alega que a BHP Billiton não forneceu uma indenização justa através da Fundação Renova após o desastre de Mariana e defende o direito de prosseguir com o caso na Inglaterra.
- A BHP, por sua vez, entrou com uma ação contra a Vale, buscando que esta arque com pelo menos metade dos custos, caso seja condenada. Enquanto isso, a Fundação Renova enfrenta críticas por atrasos e questões sobre compensações, com mais de 85 mil processos em renegociação.
- A Vale afirma que os acordos no Brasil são suficientes para lidar com as reivindicações internacionais.

Encontros e Conflitos de Interesse envolvendo o presidente da Comissão de Ética da Presidência da República

- Em [21 de fevereiro de 2024, uma reunião entre representantes da Pogust Goodhead e o Adjunto do Advogado-Geral da União](#), Junior Divino Fideles, levantou questões sobre potenciais conflitos de interesse. Entre os participantes estava Manoel Caetano Ferreira Filho, que exerce simultaneamente o cargo de presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e advogado da Pogust Goodhead. Essa dupla função pode suscitar dúvidas sobre a existência de conflitos de interesse, especialmente considerando a legislação brasileira.
- Manoel Caetano Ferreira Filho, advogado paranaense indicado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), foi nomeado presidente da Comissão de Ética Pública da Presidência da República em agosto de 2023. Anteriormente, Ferreira Filho se destacou por ter atuado como advogado de Lula durante sua prisão em Curitiba.
- Em [nota à imprensa](#), Ferreira Filho afirma que os membros da Comissão de Ética Pública ocupam cargos honoríficos e não remunerados, o que não impede o exercício de suas profissões normais, nem exige consulta prévia da Comissão para continuar suas atividades. Nesse sentido, argumenta que poderia continuar atuando no escritório Pogust Goodhead, desde que não ocorram conflitos de interesse.

"Em resposta ao seu pedido feito à Comissão de Ética Pública, presto os seguintes esclarecimentos: 1. Os membros da Comissão de Ética Pública ocupam CARGO HONORÍFICO, SEM REMUNERAÇÃO, que não os impede de continuarem exercendo normalmente suas respectivas profissões de origem; 2. Os membros da Comissão de Ética Pública não exercem cargo abrangido pela legislação específica que exija consulta prévia à própria Comissão para o exercício regular de suas respectivas profissões de origem, ficando impedidos de atuarem nos processos em que houver interesse de pessoas com quem mantenham relações profissionais; 3. Não compete, portanto, à CEP autorizar ou impedir que seus membros continuem a exercer regularmente suas atividades profissionais; **4. Por tais razões, eu, como os demais membros da CEP, não preciso consultá-la previamente para continuar exercendo normalmente minha profissão, desde que não gere situação caracterizadora de conflito de interesses;** 5. Faço parte da equipe do escritório Pogust Goodhaed, assessorando-o quanto ao Direito Material Brasileiro, aplicável ao processo que tramita perante a Justiça Inglesa, em que as vítimas do desastre de Mariana pleiteam indenização dos danos que sofreram."

- A Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), em seu Artigo 5º, inciso IV, considera como conflito de interesse a atuação de um servidor público como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados em órgãos ou entidades da administração pública. O inciso V também aponta como conflitante a prática de atos que beneficiem interesses de pessoas jurídicas nas quais o agente público tenha participação, ou que possam influenciar seus atos de gestão.
- Além disso, o art. 6º da Lei nº 12.813/2013, que configura como conflito de interesses a intervenção direta ou indireta em favor de interesses privados perante órgãos ou entidades com os quais o servidor tenha tido relacionamento relevante, reforça a necessidade de monitoramento rigoroso para evitar potenciais conflitos.
- A posição de Manoel Caetano Ferreira Filho como advogado da Pogust Goodhead e presidente da Comissão de Ética Pública levanta preocupações sobre a possível influência de seu cargo na alta cúpula do governo para beneficiar seus próprios interesses ou da empresa que representa.

"Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

[...]

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja **incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas**;

IV - **atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**;

V - **praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica** de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão".

[Lei nº 12.813/2013.](#)

Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

[...]

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual **tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego**.

- Ademais, os arts. 18, 19, 20, 25 e 26 do [Código de Ética e Disciplina da OAB](#) são complementares para elucidar a situação de Manoel Caetano Ferreira Filho, pois tratam da necessidade de evitar conflitos de interesse e de não atuar em causas contrárias à ética relacionadas a atos anteriores. Esses dispositivos estabelecem a necessidade de o advogado manter a integridade profissional ao ocupar posições potencialmente conflitantes.

"Art. 18. Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional.

Art. 19. O advogado, ao postular em nome de terceiros, contra ex-cliente ou ex-empregador, judicial e extrajudicialmente, deve resguardar o segredo profissional e as informações reservadas ou privilegiadas que lhe tenham sido confiadas.

Art. 20. O advogado deve abster-se de patrocinar causa contrária à ética, à moral ou à validade de ato jurídico em que tenha colaborado, orientado ou conhecido em consulta; da mesma forma, deve declinar seu impedimento ético quando tenha sido convidado pela outra parte, se esta lhe houver revelado segredos ou obtido seu parecer.

[...]

Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte".

[Código de Ética e Disciplina da OAB](#)

- Essas questões não indicam necessariamente irregularidade, mas ressaltam a importância de uma análise cuidadosa para evitar conflitos de interesse e garantir a transparência e integridade da administração pública.



Transparência em xeque: Governo Lula impõe sigilo a pesquisas de opinião e afronta LAI

O governo Lula enfrenta duras críticas por impor sigilo a mais de 30 pesquisas de opinião, desrespeitando a Lei de Acesso à Informação (LAI). A decisão de manter os dados sob sigilo, justificada por razões rasas, contrasta fortemente com as promessas de transparência feitas durante a campanha presidencial, demonstrando total falta de compromisso do governo com a transparência e a democracia.

Síntese

- O governo Lula (PT) colocou em sigilo mais de 30 pesquisas de opinião, desrespeitando a Lei de Acesso à Informação.
- A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) e a Controladoria-Geral da União (CGU) justificaram a decisão para evitar distorções, mas essa argumentação diverge dos dados na própria página de transparência do órgão.



Contextualização

- O governo Lula (PT) colocou em sigilo mais de 30 pesquisas de opinião, desrespeitando a Lei de Acesso à Informação (LAI). Segundo [a reportagem da Folha](#), o sigilo foi mantido mesmo após recurso à CGU referente ao [pedido de informação de nº 00137.001544/2024-29](#), feito pelo jornal à Secom via LAI.

"Peço dados sobre pesquisas realizadas pelo IPRI INSTITUTO DE PESQUISA DE REPUTACAO E IMAGEM LTDA (11.077.560/0001-60) ao governo federal desde 2022. Peço tabela que mostre o valor de cada pesquisa, objeto de cada pesquisa, data em que foi iniciada e terminada. Peço ainda, em anexo, a cópia dos resultados de todas as pesquisas, incluindo relatórios elaborados pela empresa sobre os resultados e outros documentos que tenham sido elaborados a partir de cada pesquisa, como atas de reuniões".

[Pedido de nº 00137.001544/2024-29](#), de 26/02/2024.

- Em sua resposta, a Secom considerou o pedido de liberação dos documentos "desarrazoado", baseando-se no artigo 7º, inciso III, alínea a, da [Portaria Ciset/SE/CC/PR nº 26, de 20 de novembro de 2023](#), que permite o desatendimento nos casos em que a divulgação de dados que poderia "trazer maiores prejuízos à sociedade do que os benefícios de sua divulgação".

"Prezado Cidadão,
[...] Esclarecemos que as pesquisas buscam identificar o impacto das ações do Governo Federal, podendo, assim, de forma subsidiária, influenciar na tomada de decisão em relação às mais diversas áreas do governo. Informamos ainda que a não disponibilização momentânea dos dados solicitados encontra respaldo no artigo 7, inciso III, alínea a, da Portaria Ciset/SE/CC/PR Nº 26, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023: **Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação nas seguintes situações: III - desarrazoados: para efeito do inciso II do art. 13 do Decreto nº 7.724, de 2012**, são aqueles que não encontram amparo para a concessão de acesso solicitado conforme diretrizes da Lei de Acesso à Informação - LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição, bem como quando: **a) verificado**

que sua divulgação poderá, concretamente, comprometer outros princípios do direito e trazer maiores prejuízos à sociedade do que os benefícios de sua divulgação [...]".

[Pedido de nº 00137.001544/2024-29](#), resposta da Secom em 28/03/2024.

- Em sede de recurso, a CGU argumentou que as pesquisas sobre as ações governamentais são importantes para decisões futuras e que manter o sigilo evitaria a divulgação de informações distorcidas e expectativas equivocadas.

"10. Pesquisas que buscam identificar o impacto das ações do Governo Federal, ainda que já realizadas, não constituem um dado "frio" e que já exauriram a sua finalidade. **Nesse sentido, cabe elucidar que a sua disponibilização possui o potencial de trazer à tona informações distorcidas referente a uma política pública a ser implantada, frustrar expectativas e gerar a propagação de informações equivocadas.**

11. Entende-se configurada a natureza preparatória dos documentos requeridos (Pesquisas que buscam identificar o impacto das ações do Governo Federal), sendo possível o acesso ao final do mandato presencial. **Vale registrar que, assim que for implantada determinada política pública, o conhecimento dos dados poderão se tornar públicos, seja mediante a disponibilização em por transparência ativa, quer seja por meio de solicitação do processo de elaboração de alguma Política Pública específica, uma vez que nele estarão presentes os documentos utilizados sobre o assunto.** Dessa forma, os documentos estarão contextualizados e aptos a serem divulgados sem causar dano à população".

[CGU, Resposta ao Recurso](#), em 17/06/2024.

Análise

- Entendemos que há uma série de inconsistências nas respostas apresentadas pelas autoridades públicas responsáveis pelas respostas aos cidadãos no caso das pesquisas de opinião encomendadas pela Secom da Presidência da República.



- Primeiramente, **não fica claro na resposta da Secom qual seria os potenciais danos que poderiam comprometer princípios do direito ou prejuízos maiores à sociedade.** Nesse sentido, a resposta tal como proferida pode ser interpretada como sendo dotada de certa arbitrariedade, incompatível com o espírito do art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art. 3º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Deve-se recordar que o acesso à informação é a regra, e o sigilo, a exceção.

"Art. 5º [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

[Constituição Federal.](#)

"Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção".

[Lei de Acesso à Informação \(Lei nº 12.527/2011\).](#)

- Segundo, a resposta lacônica da Secom deixa de atender o disposto pela [Portaria Ciset/SE/CC/PR nº 26, de 20 de novembro de 2023](#), utilizada como base legal para fundamentar a resposta apresentada ao cidadão. Deveria o referido órgão atender as exigências que previstas, apresentando **as razões da negativa, a identificação da autoridade que a classificou a informação declarada sigilosa e o código de indexação.** Lembramos que a ausência de fundamentação adequada sujeita o responsável pela resposta a medidas disciplinares.

Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação nas seguintes situações:

[...]

§ 4º Quando não for autorizado o acesso à informação pretendida, por se tratar de informação de acesso total ou parcialmente restrito, a resposta ao interessado deverá informar:

I - as razões e a fundamentação legal da negativa de acesso;

II - a possibilidade e o prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com a indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 6º A negativa de acesso à informação, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 7º As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação previsto no Decreto nº 7.845, de 2012.

- Terceiro, entende-se que a resposta da CGU tampouco sana as aparentes desconformidades legais. Alegam que a publicização teria o **"potencial de trazer à tona informações distorcidas referente a uma política pública a ser implantada, frustrar expectativas e gerar a propagação de informações equivocadas"**. Completam afirmando que **"assim que for implantada determinada política pública, o conhecimento dos dados poderão se tornar públicos"**.
- A afirmação da CGU sobre o significado de "trazer à tona informações distorcidas" carece de clareza. Estaria a Controladoria sugerindo uma invalidação dos resultados das pesquisas encomendadas? Em outras palavras, questiona-se a qualidade metodológica e os procedimentos adotados na obtenção desses resultados? Se for esse o entendimento, seria juridicamente prudente e recomendável que o governo interpelasse a empresa contratada, questionando a conformidade do serviço prestado e, se constatada a desconformidade em relação à qualidade, considerasse a suspensão do pagamento pelos serviços entregues.
- Estranhamente, a Secom não adotou essa conduta em nenhuma das 21 (vinte e uma) pesquisas analisadas nos dados abertos fornecidos pelo órgão, como mostrado no Anexo I. Todas as pesquisas foram aceitas e pagas pela unidade gestora responsável (110816 - Secretaria de Comunicação Social/PR).
- Ainda sobre a resposta da CGU, levantamos os temas solicitados pela Secom ao IPRI - Instituto de Pesquisa de Reputação e Imagem LTDA, acessíveis via dados abertos na [página de transparência do órgão](#). O relatório mostra os temas das pesquisas realizadas, evidenciando inadvertidamente os estudos que o governo optou por manter em sigilo.

- Entre esses temas, destacam-se o "Balanço de 100 Dias do Governo" e a "Avaliação de 12 meses do Governo", que poderiam detalhar a opinião desfavorável dos brasileiros sobre a administração. Outras pesquisas consideradas "sensíveis" pela Secom incluem temas como as Chuvas no Rio Grande do Sul, PAC, Educação, Segurança, Operação Sequaz da Polícia Federal e Percepções sobre os eventos de 8 de janeiro de 2023.
- Ora, as Chuvas no Rio Grande do Sul, o PAC, a Operação Sequaz da Polícia Federal e os eventos de 8 de janeiro de 2023, para ficar em alguns exemplos, **salvo melhor juízo, já ocorreram e são eventos cabalmente concluídos. Não seria o caso de cumprir a segunda promessa realizada pela Controladoria, de que as pesquisas se tornariam públicas quando fossem implantadas as respectivas políticas?** Observamos ainda que nesse rol há temas que sequer poderiam ser considerados como políticas públicas.
- Para encerrar os questionamentos sobre a resposta da CGU, também nos surpreende que informações as quais se atribui o risco de causarem "maiores prejuízos à sociedade" e **"frustrar expectativas e gerar a propagação de informações equivocadas"** estivessem parcialmente disponíveis no conjunto de dados abertos da Secom. Nesse caso, seria prudente a revisão do conjunto de dados disponibilizados, se esse for ainda o entendimento da controladoria.
- Na prática, nos parece que há no caso apenas o interesse do governo de ocultar informações que desagradaram a presidência, em manifesto interesse partidário. Olvidam, no entanto, que as pesquisas foram custeadas pelo erário e que não há razão aparente para que sejam ocultadas do escrutínio da sociedade. Entendemos que as pesquisas de interesse partidário deveriam ser custeadas pela própria agremiação política.
- Quarto, salientamos que outros pedidos de informação chegaram solicitando o mesmo conjunto de dados, obtendo respostas diversas da Secom. No [pedido de informação nº 00137.000587/2024-97](#) de 21/01/2024, para citar um exemplo, a SECOM afirmou categoricamente que **"não há pesquisas elaboradas em 2023 e 2024 a pedido da Presidência da República."** Essa informação diverge das posições manifestadas pela Secom e CGU, além de divergir dos dados apresentados na própria página de transparência do órgão, conforme transcrevemos no Anexo I.
- Por fim, as recentes ações da presidência contrastam fortemente com as promessas de campanha e discursos sobre transparência e acesso à informação, revelando uma preocupante incongruência.

"A verdade é que sem transparência não há democracia. O acesso à informação, como direito fundamental previsto em nossa Constituição, precisa estar cada vez mais presente na vida de cada cidadão e na cultura de cada agente público".

[Lula](#) em evento de comemoração de 11 anos da LAI.

- Durante a campanha presidencial de 2022, Lula criticou duramente uma pretensa falta de transparência do governo Bolsonaro, prometendo que sob sua liderança, o acesso à informação seria um direito garantido a todos. No entanto, a prática tem mostrado o contrário, minando a credibilidade de seu compromisso com a transparência pública. A falta de alinhamento entre o discurso e a prática não apenas enfraquece a confiança da população, mas também coloca em xeque os princípios democráticos que o próprio presidente afirma defender.

"Qualquer pessoa podia saber o que acontecia no nosso governo. Agora, o Bolsonaro, não".

[Lula](#), durante a Campanha Presidencial de 2022.

- Em termos de resultados concretos, de acordo com o "[Painel Lei de Acesso à Informação](#)" mantido pela CGU, observamos que as negativas de pedidos de informação foram ampliadas durante os dois anos de Governo Lula em comparação com o último ano de Governo Bolsonaro, conforme pode ser observado na Tabela 1.

Tabela 1 - Pedidos de Informação Negados pelo Governo

Ano	Nº total de Pedidos	Porcentagem de Pedidos Negados	Total de pedidos negados
2022	80.047	7,16	5731
2023	98.454	7,72	7601
2024*	50.371	8,56	4312

Fonte: [Painel Lei de Acesso à Informação \(CGU\)](#).

*Considerando os resultados obtidos até o dia 8/8/2024.

Anexo I

Empenhos relativos às pesquisas contratadas, com temas (2023 e 2024)

Data do Ateste	Data do Pagamento	Nº Empenho	Tema
26/12/2023	28/12/2023	2023NE000078	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 11 2023 - Avaliação de Governo e Conjuntura
18/12/2023	27/12/2023	2023NE000007	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 09 2023 - Perfil da Classe Média Brasileira
18/12/2023	21/12/2023	2023NE000078	Pesq Telefônica Ad hoc 10 2023 - Chuvas no RS, Cenário Econômico e PAC
18/12/2023	21/12/2023	2023NE000078	Pesq Telefônica Ad hoc 10 2023 - Conflito no Oriente Médio e Agenda Pública
22/11/2023	13/12/2023	2023NE000078	Pesq Telefônica Ad hoc 09 2023 - Chuvas no RS e Contexto Internacional
28/08/2023	29/11/2023	2023NE000025	Pesq Telefônica Ad hoc 08 2023 - Educação, Economia e Segurança
14/08/2023	22/11/2023	2023NE000007	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 06 2023 - Diagnóstico de Políticas Públicas

14/08/2023	17/11/2023	2023NE000025	Pesq Telefônica Ad hoc 07 2023 - Meio Ambiente, Povos Indígenas, Cultura e Educação
31/07/2023	01/11/2023	2023NE000007	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 06 2023 - Endividamento da População Brasileira
05/07/2023	25/10/2023	2023NE000007	Pesq Face a Face Domiciliar Regular 05 2023 - Conjuntura Nacional
31/07/2023	24/10/2023	2023NE000025	Pesq Telefônica Ad hoc 06 2023 - Avaliação de Governo e Políticas Públicas
11/07/2023	24/10/2023	2023NE000007	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 05 2023 - 100 dias do Governo Federal
27/06/2023	25/09/2023	2023NE000007	Pesq Telefônica - Regular Semanal 04 2023
14/06/2023	20/09/2023	2023NE000007	Pesq Telefônica Ad hoc 04 2023 - Operação Sequaz da Polícia Federal
05/06/2023	19/09/2023	2023NE000007	Pesq Face a Face Domiciliar - Regular 02 2023 - Percepções sobre o 8 JAN 23

22/12/2022	13/02/2023	2022NE000009	Pesq Telefônica - Regular Semanal 12 2022
29/04/2024	15/05/2024	2024NE000012	Pesquisa Telefônica - Regular 02 2024
15/04/2024	08/05/2024	2023NE000162	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 01 2024 - 1º Ano do Governo Federal
22/03/2024	22/04/2024	2023NE000078	Pesq Telefônica Ad hoc 12 2023 - Pronunciamento aos Brasileiros
05/03/2024	04/04/2024	2023NE000078	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 12 2023 - Tendências de Turismo dos Brasileiros
19/02/2024	25/03/2024	2023NE000078	Pesq Face a Face Domiciliar Ad hoc 12 2023 - Avaliação de Governo: Balanço 12 Meses

Fonte: [Informação de cronologia de pagamentos e execução contratual SECOM.](#)